

# AVISO AO MERCADO

**DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA****OCTANTE**

S E C U R I T I Z A D O R A

Companhia Aberta - CVM nº 22.390

CNPJ/MF nº 12.139.922/0001-63

Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, São Paulo - SP

**Código ISIN nº BROCTSCRA028 para os CRA da 1ª Série da 2ª Emissão****LASTREADOS EM CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DE EMISSÃO DA****COPERSUCAR**

Representativos dos Direitos Creditórios do Agronegócio

No Valor Total de

**R\$ 300.000.000,00**

(trezentos milhões de reais)

**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 22.390 ("Emissora" ou "Securitizedora"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), comunica, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que foi requerido perante a CVM, em 5 de janeiro de 2015, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 1ª Série da 2ª Emissão da Emissora para distribuição pública de 1.000 (mil) CRA, todos escriturais, com valor nominal unitário ("Valor Nominal Unitário" e "CRA", respectivamente), na data de emissão ("Data de Emissão") até a data da integralização dos CRA ("Data da Integralização"), de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o montante de **R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)** a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400 e com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414" e "Oferta", respectivamente).

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização ou nos Prospectos Preliminar e Definitivo da Oferta.

## 2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

### 2.1. Aprovações Societárias da Emissão:

2.1.1. Nos termos do artigo 12 inciso II do estatuto social da Emissora, compete privativamente aos acionistas reunidos em assembleia geral deliberar sobre a emissão de títulos e valores mobiliários. Esta 1ª Série da 2ª Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente) foi devidamente aprovada por deliberação de assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 20 de março de 2014, sob o nº 104.024/14-8, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Estado de S. Paulo" em 2 de abril de 2014; e pela Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 05 de janeiro de 2015.

2.1.2. Adicionalmente, o programa de securitização referente à emissão dos CRA, do CDCA e da CPR, bem como a constituição das Garantias, foram aprovados, por unanimidade dos presentes, (i) na reunião do conselho de administração da **Copersucar S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 287, 3º andar, sala B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.265.949/0001-77, ("Copersucar") realizada em 26 de janeiro de 2015, a ser arquivada na JUCESP; e (ii) na reunião do conselho de administração da **Cooperativa de Produtores de Cana-De-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo**, sociedade cooperativa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.149.589/0001-89 ("Avalista"), realizada em 27 de janeiro de 2015, a ser arquivada na JUCESP.

### 2.2. Termo de Securitização:

2.2.1. A Emissão será regulada pelo **"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização")**, a ser celebrado entre a Emissora e a **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciária da Emissão ("Agente Fiduciário").

## 3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE LASTREIAM A EMISSÃO

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA encontram-se descritos na cláusula 3ª e no Anexo I do Termo de Securitização e constabundam-se no CDCA emitido pela Copersucar em favor da Emissora, de valor total de emissão equivalente a **R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)**, cuja remuneração corresponderá à Remuneração dos CRA.

3.2. O CDCA está vinculado, nos termos do parágrafo único do artigo 23 e do artigo 32, ambos da Lei 11.076, a direitos creditórios do agronegócio, livres de quaisquer ônus (com exceção da Cessão Fiduciária), de forma irrevogável e irretirável, decorrentes da CPR.

3.3. O CDCA conta com as seguintes garantias, conforme detalhadas no Termo de Securitização, no CDCA e no Contrato de Cessão Fiduciária: (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.

3.3.1. As Garantias possuem um caráter não excludente, mas cumulativo entre si, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA, do CDCA e da CPR e/ou das Garantias, de acordo com a conveniência da Emissora e os interesses dos titulares dos CRA. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar a outra.

3.3.2. A Copersucar, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, constituirá em favor da Emissora, na qualidade de titular do CDCA vinculado aos CRA por meio da constituição do Regime Fiduciário, a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia às Obrigações, bem como quaisquer outros direitos dela decorrentes, inclusive a entrega do Produto, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

3.3.3. O CDCA contará com a garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pela Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual a Avalista se tornará devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Copersucar, perante a Emissora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante do CDCA, bem como para o cumprimento das demais Obrigações nele previstas.

3.3.4. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão das Garantias, integrantes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Será ainda constituído um Fundo de Despesas para fazer frente aos pagamentos das Despesas dos CRA, nos termos descritos no Termo de Securitização. Ademais, os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

## 4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os Investidores devem ler cuidadosamente e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar"), disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, bem como, nas demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Preliminar.

### 4.1. Securizadora: Octante Securitizadora S.A.

4.2. Coordenador Líder: Banco Bradesco BBI S.A.

4.3. Participantes Especiais: instituições integrantes do sistema de distribuição, habilitadas e autorizadas pela CVM para participar da distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, convidadas pelo Coordenador Líder para participar do processo de distribuição dos CRA, nos termos do Contrato de Distribuição e de cada Termo de Adesão a ser celebrado com cada Participante Especial.

4.4. Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

4.5. Número da Série e da Emissão dos CRA objeto da Oferta: 1ª Série da 2ª Emissão do CRA da Emissora.

4.6. Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta: São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que a data de emissão dos CRA deverá ser informada por meio do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo.

4.7. Quantidade de CRA: Serão emitidos 1.000 (mil) CRA, não havendo possibilidade de emissão de CRA adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, ou de lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.

4.8. Valor Nominal: Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na Data de Emissão.

4.9. Série e Emissão: Os CRA, que compõem a 1ª (primeira) Série da 2ª (segunda) Emissão de CRA da Securizadora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400.

4.10. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão ("Valor Total da Emissão") é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.

4.11. Prazo e Data de Vencimento: a data de vencimento dos CRA será 20 de março de 2018 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado ou Pagamento Antecipado, previstas no Termo de Securitização.

4.12. Amortização dos CRA: O Valor Nominal Unitário, devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização, será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, acrescido da respectiva Remuneração.

4.13. Remuneração: A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes, de forma anual, sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a, no máximo, 105,5% (cento e cinco vírgula cinco por cento) da Taxa DI, a serem definidos no Procedimento de Bookbuilding.

4.13.1. Procedimento de Bookbuilding: No âmbito da Oferta, o Coordenador Líder conduzirá procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelos CRA e definirá em conjunto com a Emissora a taxa de Remuneração, observado o percentual máximo previsto no item 4.13, a seguir.

4.14. Vencimento Antecipado: Será considerado como um evento de vencimento antecipado dos CRA, observado o disposto no item 7.2.2 do Termo de Securitização e os respectivos prazos de cura aplicáveis, o vencimento antecipado do CDCA, nas hipóteses previstas no item "J" do CDCA.

4.14.1. Os CRA vencerão antecipadamente de forma automática, caso seja verificado um dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos em qualquer dos itens (i), (v) e (vi) da cláusula 7.2 do Termo de Securitização.

4.14.2. Na ocorrência de qualquer um dos demais Eventos de Vencimento Antecipado, o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização.

4.15. Pagamento Antecipado: a Emissora deverá realizar, se assim solicitado, por escrito, de forma irrevogável e irretirável pela Copersucar, a partir da Data de Integralização e até a Data de Vencimento, a qualquer momento durante a vigência do CDCA, observado um intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre cada data de envio de notificação de pagamento antecipado, a Oferta de Pagamento Antecipado, que será operacionalizada na forma da cláusula 7.1, do Termo de Securitização.

4.16. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos na cláusula 13.1 do Termo de Securitização poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Nessa hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme quórum e condições previstas no Termo de Securitização.

4.16.1. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na cláusula 13.1. do Termo de Securitização), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

4.16.2. Caso seja destituída a Emissora, nas hipóteses previstas nas cláusulas 13.1 do Termo de Securitização, caberá ao Agente Fiduciário ou à instituição administradora do Patrimônio Separado: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas Garantias, caso aplicável; (iii) reaver os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Garantias, se for o caso, eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

4.16.3. A realização dos direitos dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

4.17. Assembleia Geral: Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada um dos titulares de CRA caberá um voto na Assembleia Geral.

4.18. Tipo e Forma dos CRA: Os CRA serão emitidos de forma escritural, sem emissão de cautelares e certificados, e sua titularidade será reconhecida por extrato de posição de custódia expedido pela CETIP em nome do respectivo titular.

4.19. Forma e Procedimento de Colocação dos CRA: Os CRA serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com a Instrução CVM 400, naquilo que aplicável com a Instrução CVM 414 e nos termos do Contrato de Distribuição. Os CRA foram registrados para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do MDA e do CETIP21, respectivamente.

4.19.1. Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação, e serão integralizados pelo seu Preço de Integralização, que será pago à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional.

4.19.2. A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos investidores mencionados no item 3.6., a cima, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

4.20. Prazo de Colocação: O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

4.21. Período de Reserva: Não haverá reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

## 5. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

Os CRA serão distribuídos publicamente aos investidores qualificados pessoas físicas, que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que adicionalmente atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante a assinatura da "Declaração de Condição de Investidor Qualificado", conforme previsto no artigo 109 da Instrução CVM 409, em vigor até 30 de junho de 2015.

## 6. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola.

## 7. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

A Emissora e o Coordenador Líder realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou o Coordenador Líder. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, e/ou da Cetip, conforme indicados no item 9 a seguir. A Oferta terá início após (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto ao público, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM. O anúncio de início e o anúncio de encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, e/ou da Cetip, nos endereços indicados no item 9 a seguir.

## 8. CRONOGRAMA

**A OFERTA SEGUIRÁ O CRONOGRAMA TENTATIVO ABAIXO**

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado	10/02/2015
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	10/02/2015
3.	Início do Roadshow	10/02/2015
4.	Procedimento de Bookbuilding	05/03/2015
5.	Registro da Oferta pela CVM	20/03/2015
6.	Data de Emissão dos CRA	20/03/2015
7.	Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2) (4)</sup>	23/03/2015
8.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	23/03/2015
9.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	24/03/2015
10.	Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(3)</sup>	25/03/2015
11.	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	26/03/2015

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações.

(2) Data de Início da Oferta.

(3) Data de Encerramento da Oferta.

(4) Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA, bem como a data em que será realizada a distribuição dos CRA perante os investidores, observado o disposto na seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 47 deste Prospecto Preliminar.

## 9. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar da Oferta estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico da Emissora ou do Coordenador Líder. Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder e/ou da Emissora ou, ainda, à CVM e/ou a Cetip, nos endereços indicados abaixo:

- **Coordenador Líder**  
**BANCO BRADESCO BBI S.A.**  
Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Bela Vista, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Leandro de Miranda Araújo  
**Telefone:** (11) 2178-4800  
**Fac-símile:** (11) 2178-4880  
**Site:** [https://www.bradesco.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradesco.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (para acessar o Prospecto Definitivo, clicar em CRA Copersucar)
- **Emissora**  
**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**  
Rua Beatriz, nº 226, CEP 05445-040, São Paulo - SP  
**At.:** Sras. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello/Martha de Sá  
**Telefone:** (11) 3060-5250  
**Fac-símile:** (11) 3060-5259  
**Site:** [www.octante.com.br](http://www.octante.com.br) (neste website clicar em "CRA", "Emissões" e posteriormente clicar em "Prospecto Preliminar" no ícone "COPERSUCAR - R\$300.000.000")
- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, São Paulo - SP  
**Site:** [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br) (neste website acessar "Comunicados e Documentos". Na categoria de documentos "prospects do CRA", buscar "Octante" e clicar no Prospecto Preliminar da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.)
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ ou  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP  
**Site:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, acessar "Clas abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações", buscar "Octante Securitizadora S.A.", e selecionar " Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e selecionar "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.")

## 10. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM ou da CETIP indicados no item 9 acima.

**LEIA O PROSPECTO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Definitivo estará à disposição dos investidores nos endereços indicados no item 9 acima.

**LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ÍTEM 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.**

**O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.**



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

**Bradesco BBI**